

# **Prefeitura Municipal de CACHOEIRA**

Rua Ana Nery, 27

C.N.P.J.: 13.828.397/0001-56

## **LEI Nº 638/03 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003**

**Estima a Receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de CACHOEIRA para o exercício de 2004.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

### **TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CACHOEIRA, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:**

**I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta,**

**II - o Orçamento da seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.**

### **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º - A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 12.978.438,00 (Doze milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais).**

**Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:**

# Prefeitura Municipal de CACHOEIRA

Rua Ana Nery, 27

C.N.P.J.: 13.828.397/0001-56

	TESOURO	OUT.FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.415.880,00</b>		<b>13.415.880,00</b>
Receita Tributária	448.483,00		448.483,00
Receita Patrimonial	3.000,00		3.000,00
Receitas de Industrial	1.000,00		1.000,00
Transferências Correntes	12.909.476,00		12.909.476,00
Outras Receitas Correntes	53.921,00		53.921,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>785.000,00</b>		<b>785.000,00</b>
Operações de Créditos	10.000,00		10.000,00
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Transferências de Capital	754.000,00		754.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00		1.000,00
<b>CONTAS REDUTORAS</b>	<b>- 1.222.442,00</b>		<b>- 1.222.442,00</b>
Dedução da Rec.p/ Formação do FUNDEF	- 1.222.442,00		- 1.222.442,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.978.438,00</b>		<b>12.978.438,00</b>

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº 08.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa fixada no valor R\$ 12.978.438,00 (Doze milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 10.032.228,00 (Dez milhões, trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

II - orçamento da seguridade social em R\$ 2.946.210,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dez reais).

02

# Prefeitura Municipal de CACHOEIRA

Rua Ana Nery, 27

C.N.P.J.: 13.828.397/0001-56

## III - por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUT.FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	794.775,00		794.775,00
Gabinete do Prefeito	340.710,00		340.710,00
Secretaria de Planej. Adm. e Finanças	1.835.580,00		1.835.580,00
Secretaria de Educação e Cultura Desp. Turismo	490.941,00		4.490.941,00
Secretaria de Saúde e Seguridade Social	1.285.835,00		1.285.835,00
Unidade Executora do FMS	988.030,00		988.030,00
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	2.269.281,00		2.269.281,00
Secretaria de Assistência Social	358.410,00		358.410,00
Unidade Executora do FMAS	55.350,00		55.350,00
Unidade Executora do FMACA	44.650,00		44.650,00
Secretaria de Agricultura	483.586,00		483.586,00
Secretaria de Investimento Ind. e Comércio	17.220,00		17.220,00
Secretaria de Governo	14.070,00		14.070,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.978.438,00</b>		<b>12.978.438,00</b>

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 20% (vinte por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas.

03

**Prefeitura Municipal de CACHOEIRA**

Rua Ana Nery, 27

C.N.P.J.: 13.828.397/0001-56

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

**Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2003**

**Raimundo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal**

(116)